



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 15.143/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Leitor biométrico USB.

1.2. Descrição completa: Leitor biométrico USB Topdata Bio LC: A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.

1.3. Quantidade: 2 (duas) unidades.

1.4. Imagem:



1.5. Finalidade: Possibilitar o cadastramento e o recadastramento das impressões digitais dos servidores da Câmara Municipal de São José dos Campos no sistema eletrônico de frequência.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390030003700340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. **Condições de fornecimento:**

4.3.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em 2 (duas) entregas de 1 (um) equipamento cada, sendo a primeira no prazo de até 5 (cinco) dias corridos e a segunda no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, ambos contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada para o e-mail informado na proposta.

4.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal, localizado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos/SP, CEP 12209-535.

4.3.3. A entrega será realizada em dias úteis, durante o expediente administrativo, das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, mediante prévio agendamento com a Seção de Almoxarifado da Câmara Municipal, por meio do telefone (12) 3925-6583 ou e-mail: almoxarifado@camarasjc.sp.gov.br.

4.3.4. O recebimento de cada parcela da execução contratual será realizado nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 e seguirá o procedimento previsto no art. 23 do Ato SDG nº 21, de 31 de agosto de 2023.

4.4. **Condições de recebimento:**

4.4.1. O recebimento provisório de cada parcela da execução contratual será realizado concomitantemente à respectiva entrega, após a conferência quantitativa e verificação preliminar das condições e especificações do objeto entregue, conforme o Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

- 4.4.2.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela da execução contratual caberá à unidade administrativa responsável pela fiscalização determinada nos autos pelo Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e o cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato.
- 4.4.3.** Os itens que apresentarem avarias, divergência de especificações ou defeitos de fabricação serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus adicional à Administração.
- 4.4.4.** A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica referente a cada entrega com a devida discriminação dos valores unitários e totais, conforme especificado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), sendo obrigatória a apresentação da via impressa no ato da entrega do objeto.
- 4.5. Prazo de pagamento:** o pagamento de cada parcela da execução contratual será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5. PENALIDADES

- 5.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
- a)** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
 - b)** Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 5.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:
- a)** Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
 - b)** Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390030003700340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e

- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal, social e trabalhista para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- e) Declaração, subscrita por representante legal, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2. A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

SP), a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra o fornecedor.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390030003700340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

